

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60



- d) condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- e) prazo de validade do registro de preço;
- f) órgãos e entidades participantes do registro de preço; critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta
- g) modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- h) penalidades por descumprimento das condições;
- i) minuta da ata de registro de preços como anexo.
- 14. Verifica-se que foi adotado o critério de julgamento menor preço e o modo de disputa aberto e fechado, conforme estabelece o Decreto 08/2021.
- 15. No que tange a análise da Minuta do Contrato, observa-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, através de cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes. Além disso, observa-se ainda que a minuta também está de acordo com o art. 54 e seguintes da lei 8.666/1993.

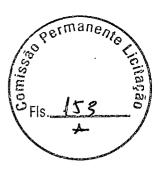
Conclusão

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, opina esta ASSEJUR para que seja dada continuidade ao processo licitatório.

Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60



É o parecer, s.m.j.

Montes Altos (MA), 13 de abril de 2021.

Paulo Victor Lourenço dos Santos

Assessor Jurídica OAB/MA 19.712